



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

TIPO DE AUDITORIA : ESPECIAL
UNIDADE AUDITADA : AGENCIA NACIONAL DO CINEMA
CÓDIGO : 203003
CIDADE : Rio de Janeiro/RJ
RELATÓRIO Nº : 201204175
UCI 170130 : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201204175, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 01/01/2007 a 31/12/2011.

I – ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Gestora em Rio de Janeiro, no período de 26/03/2012 a 13/04/2012, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01/01/2007 a 31/12/2011. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre as áreas:

- Formalização Legal do Processo Licitatório nº 01580.006839/2007-15 (Edital do Pregão Presencial nº 003/2007);
- Formalização Legal do Contrato Administrativo nº 005/2007, assinado em 02/04/2007, bem como 9 Termos Aditivos e 2 Apostilamentos feitos ao Contrato Inicial; e
- Execução e Fiscalização do Contrato nº 005/2007, assinado em 02/04/2007.

II - RESULTADO DOS EXAMES

1 - GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

1.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Verificamos que a abertura do Processo Administrativo licitatório nº 01580.006839/2007-15, Pregão Presencial nº 003/2007, Contrato Administrativo nº 005/2007 foi precedida de Requisição, Proposta de Ação – PA nº 325/2007, de 27/02/2007, Justificativa do Gestor aprovada pela autoridade

competente, conforme Decisão de Diretoria Colegiada/ANCINE/DDC Decisão nº 40/2007, destinada a contratação de mão de obra terceirizada para preenchimento de 109 (cento e nove) postos de trabalho.

As justificativas apresentadas pela ANCINE na referida Proposta de Ação para a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada, foram as seguintes:

1. O quadro de servidores da ANCINE, aprovado pela Lei 10.871/2004, é de 260 servidores (150 Especialistas em Regulação, 70 Analistas Administrativos, 20 Técnicos em Regulação e 20 Técnicos Administrativos).
2. O quantitativo de cargos não é compatível com as necessidades da Agência, principalmente no que se refere ao serviço administrativo;
3. Além do quadro aprovado, no qual se computa o pessoal requisitado de outros órgãos e os do Quadro Específico, a ANCINE conta com o apoio de serviço terceirizado, cujas atividades agregam valor à força de trabalho e por isso não devem ser desprezadas.
4. O Decreto nº 2.271/1997, ao estabelecer limites para a execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área legal do órgão ou entidade, define que as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal não poderão ser objeto de execução indireta.
5. O mesmo Decreto também define que os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
6. Os empregos objeto de terceirização na ANCINE são: Assistente Operacional I e II, Auxiliar Operacional I e II, Copeiro, Digitador, Garçom, Secretária Executiva I e II.
7. As atividades voltadas para o constante no item 4 que são exercidas por terceiros estão de acordo com a autorização constante do Decreto já citado.
8. As atividades hoje prestadas por terceiros e não constantes no referido Decreto, são admitidas enquanto não houver o preenchimento dos postos de trabalho por meio de concurso público.
9. A pesquisa de mercado nos permitiu identificar o seguinte quadro de valores em termos globais para os 109 empregados, inclusive proposta da atual contratada:

Pesquisa de Mercado	Valor Mensal (R\$)
Empresa Rufolo	335025,97
Empresa Sanes Service	358636,79
Empresa Nova Rio	424001,96
Valor Médio	389221,57

10. Atualmente o valor praticado é de R\$ 293.501,00, num total máximo anual de R\$ 3.522.008,00.

11. O valor total previsto para licitação considerado o valor médio em um período de doze meses de prestação de serviço é de R\$ 4.670.658,88.

12. O pregão presencial justifica-se pela possibilidade de melhor selecionar a empresa para prestação de serviços continuados e a complexidade de contratação de serviços desta natureza que necessita de esclarecimentos mais apurados pelos licitantes.

13. A força de trabalho da ANCINE atual é a constante no quadro abaixo:

SITUAÇÃO	CARGO/EMPREGO	Previsto	Nível Superior	Nível Médio	Nível Auxiliar	Total
Efetivos	Especialista em Regulação	150	62	0	0	62
	Analista Administrativo	70	13	0	0	13
	Técnico em Regulação	20	0	20	0	20
	Técnico Administrativo	20	0	20	0	20
	Total	260	75	40	0	115
Quadro Específico	Cargos Diversos	04	02	02	0	04
	Total	04	02	02	0	04
Terceirizados (*)	Assistente Operacional I	51	0	51	0	51
	Assistente Operacional II	18	0	0	11	11
	Auxiliar Operacional I	02	0	02	0	02
	Auxiliar Operacional II	10	0	0	08	08
	Secretaria Executiva I	04	0	04	0	04
	Secretaria Executiva II	14	0	10	0	10
	Digitador	02	0	01	0	01
	Copeira	02	0	0	01	01
	Garçom	06	0	0	03	03
	Total	109	0	68	23	91
Requisitados	Cargos Diversos	0	19	04	0	23
	Total	0	19	04	0	23
Nomeados para CC (SV)	--	62	53	09	0	62
	Total	62	53	09	0	62
	TOTAL GERAL	435	158	114	23	295

(*) Computado (coluna previsto) a última proposta não avaliada ainda pela Diretoria.

A estimativa da contratação no valor de R\$ 4.670.658,88 (quatro milhões seiscentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) foi consignado em dotação orçamentária suficiente para atender esta proposta.

Observamos a adequabilidade da planilha de custos da empresa contratada, relativo aos tributos, insumos, seguros, uniformes, em conformidade com o estabelecido no item 4 – Da Proposta de Preço, subitens 4.2.3, 4.2.6, 4.2.6.1 e 4.2.6.2 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2007, e

evidenciamos não constar percentual destinado à reserva técnica.

Vale destacar que identificamos não existir vínculos ntre as empresas que participaram da pesquisa de mercado e a empresa vencedora do certame.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Verificamos a existência da pesquisa de preços para estabelecimento do valor referencial da licitação (Pregão Presencial nº 003/2007), junto a 03 (três) empresas, conforme quadro a seguir:

Empresa	CNPJ	Valor Mensal	Valor Anual
Sanes Serviço - Sist. de Limp. e Serv. Esp.Ltda.	03.399.539/0001-53	358636,79	4303641,48
Rufolo Empresa de Serv. Técnicos e Const. Ltda.	42.219.998/0001-60	385025,97	4620311,64
Nova Rio Serviços Gerais Ltda.	29.212.545/0001-43	424001,96	5088023,52
Média:	-0-	389221,57	4670658,88

Registramos que, apesar de o valor total estimado da planilha de custo ter totalizado R\$ 4.670.658,88 (quatro milhões seiscentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), identificamos que o menor lance do Pregão Presencial no valor de R\$ 3.470.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta mil reais) foi apresentado pela Locanty Com. Serviços Ltda., representando um decréscimo de 25,71%.

A ANCINE assinou o contrato de prestação de serviços com Locanty Com. Serviços Ltda. em 02/04/2007, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/04/2007, com duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas de 60 (sessenta) meses.

Verificamos que a Locanty prestou os serviços durante os 5 (cinco) anos, sendo que anualmente a ANCINE, por ocasião da renovação do contrato e seus aditivos, efetuou pesquisa de preços no mercado nos quais identificamos que a importância contratada era mais vantajosa para a Administração Pública, visto que os valores praticados pelas demais Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados eram superiores.

1.1.2 ASSUNTO - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Para atendimento à demanda de contratação de prestação de serviços de apoio operacional, copeiragem, secretariado, garçom e digitação, a Agência Nacional de Cinema - ANCINE mantinha um contrato com a empresa Cactus Locação de Mão de Obra Ltda, num total máximo anual de R\$ 3.522.008,00 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil e oito reais), cuja vigência foi até 02/04/2007.

Em 24 de janeiro de 2007 a Agência Nacional do Cinema – ANCINE encaminhou o Ofício nº 27/2007/ANCINE/SGI/GRH para a empresa Cactus Locação de Mão de Obra Ltda, visando à

prorrogação do contrato administrativo nº 005/2006, porém a mesma demonstrou desinteresse, e, diante de tal fato foi providenciada abertura do Pregão Presencial nº 003/2007, Processo Administrativo nº 01580.006839/2007-15, para que não ocorresse a descontinuidade da prestação de serviços.

Verificamos que a natureza do serviço, quantidades e especificações do objeto atendem às reais necessidades da ANCINE e guardam relação com o objetivo/finalidade do Programa/Ação de Governo utilizado para realização da despesa.

1.1.2.2 INFORMAÇÃO

No edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2007, Processo Administrativo nº 01580.006839/2007-15, tipo de licitação Menor Preço Global, verificamos a sua correta formalização e não evidenciamos situações que tenham caracterizado restrição à competitividade.

Verificamos que o edital de licitação e seus anexos foram submetidos e analisados pela Procuradoria Federal da ANCINE, conforme Parecer nº 078/2007/ANCINE/PG, de 28/02/2007, tendo concluído pela adequação da modalidade licitatória adotada, bem como a legalidade do tipo de licitação eleito pela autoridade administrativa competente e estando de acordo com as normas legais que tratam do procedimento licitatório.

Na Consulta ao Termo de Retirada de Edital do referido processo, verificamos que 138 (cento e trinta e oito) empresas retiraram o edital. Das 33 (trinta e três) empresas que participaram do pregão, 19 (dezenove) tiveram suas propostas aceitas e 09 (nove) participaram da fase de lances, vencendo a empresa Locanty Com. Serviços Ltda (CNPJ 02.182.621/0001-69) que apresentou o menor lance no valor de R\$ 3.470.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta mil reais).

No quadro a seguir relacionamos as 09 (nove) empresas que tiveram suas propostas aceitas e participaram de lances:

Nº	Nome da Empresa	CNPJ	Melhores Lances (R\$)
1ª	Locanty Com. Serviços Ltda.	02.182.621/0001-69	3.470.000,00
2ª	ZL Ambiental Ltda.	04.275.196/0001-88	3.495.500,00
3ª	Consultoria e Informática Ltda.	02.877.566/0001-21	3.495.600,00
4ª	Green Life Execução de Projetos Ambientais Ltda.	07.352.916/0001-50	3.513.990,00
5ª	Brasfort Administração e Serviços Ltda.	36.770.857/0001-38	3.585.000,00
6ª	Diretriz Engenharia Serv. e Com. Ltda.	00.175.413/0001-07	3.706.761,65
7ª	Arlimp Serviços Ltda.	00.798.619/0001-93	3.723.321,84
8ª	Brasília Serviços de Informática Ltda.	72.609.829/0001-05	3.846.834,84
9ª	Espaço Consultoria de Recursos Humanos Ltda.	06.159.080/0001-09	3.885.278,04

No quadro a seguir transcrevemos o quantitativo de postos de trabalho, preço unitário mensal, preço total mensal e preço anual.

Registramos não constar na planilha valor destinada a reserva técnica:

Função	Quantidade de postos	Preço unitário mensal (R\$)	Preço total mensal (R\$)	Preço Para 12 meses (R\$)
Assistente Operacional I	51	2.997,76	152.885,76	1.834.629,12
Assistente Operacional II	18	1.845,51	33.219,18	398.630,16
Auxiliar Operacional I	2	1.429,95	2.859,90	34.318,80
Auxiliar Operacional II	10	1.130,18	11.301,80	135.621,60
Copeiro/ Copeira	2	902,77	1.805,54	21.666,48
Digitador	2	1.289,93	2.579,86	30.958,32
Garçom/Garçonete	6	1.478,52	8.871,12	106.453,44
Secretária Executiva I	4	5.189,26	20.757,04	249.084,48
Secretária Executiva II	14	3.920,46	54.886,44	658.637,28
Total	109	20.184,34	289.166,64	3.469.999,68

Em consulta ao CNPJ/CPF no Sistema da Receita Federal do Brasil, das 19 (dezenove) empresas que tiveram as suas propostas aceitas, identificamos que os sócios CPF nº 016.139.317-94 e 554.088.427-20 da empresa Locanty Com. Serviços Ltda são os mesmos da empresa Green Segurança e Vigilância Ltda (CNPJ: 01.091.415/0001-80), cuja firma foi a 4ª colocada no valor de R\$ 3.513.990,00 (três milhões quinhentos e treze mil novecentos e noventa reais). Entretanto pelo exame da documentação não identificamos indícios de favorecimento ou conluio entre as empresas.

1.2 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

1.2.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Verificamos que o Contrato Administrativo nº 005/2007, assinado em 02/04/2007 e seus aditivos firmados entre a ANCINE e a Locanty Com. Serviços Ltda. – CNPJ: 02.182.621/0001-69 estão em observância com o previsto na Lei n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

Observamos que o contrato firmado, seus aditivos e apostilamentos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Federal da ANCINE, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/93. O contrato durante sua vigência de 60 (sessenta) meses teve oito alterações mediante Termos Aditivos, além de dois apostilamentos, destinados a prorrogações, acréscimos e remanejamentos de postos de trabalho, repactuação de preço em decorrência de dissídios coletivos, redução da contribuição do FGTS e exclusão da CPMF.

Verificamos que todas as alterações antes de serem assinadas foram precedidas de Parecer Técnico da Secretaria de Gestão Interna, submetidas ao Parecer da Procuradoria-Geral Federal e aprovadas por Decisão de Diretoria Colegiada.

No exame da documentação não evidenciamos falhas que pudessem constatar impropriedade na sua formalização.

1.2.2 ASSUNTO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.2.2.1 INFORMAÇÃO

Verificamos no exame realizado que as alterações contratuais (Termos Aditivos e Apostilamentos) do Contrato nº 005/2007, foram submetidas à apreciação da Procuradoria Federal da ANCINE e aprovadas pela Diretoria Colegiada da ANCINE e estão em conformidade com a lei de licitações no que se refere à apresentação de justificativas tecnicamente aceitáveis e pesquisas de preços realizadas, como segue:

O Contrato nº 005/2007 foi assinado em 02/04/2007, com 106 postos de trabalhos. O valor do Contrato foi de R\$ 3.470.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta mil reais).

Verificamos que as alterações contratuais realizadas nos 1º a 9ª Termos Aditivos e 1º e 2º Apostilamentos mencionados a seguir, foram elaboradas Propostas de Ação pelo Gerente de Recursos Humanos com as respectivas justificativas, submetidas e aprovadas pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

O 1º Termo Aditivo teve o acréscimo de 5 (cinco) postos de trabalho, passando de 106 para 111, realizado em 19/10/2007. O valor do Contrato de R\$ 3.470.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta mil reais), passou para R\$ 3.536.688,24 (três milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com um acréscimo R\$ 66.688,24 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

O 2º Termo Aditivo ocorreu com a 1ª Prorrogação do Contrato para o período de 03/04/2008 a 02/04/2009, assinado em 01/04/2008. O valor do Contrato passou de R\$ 3.536.688,24 (três milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ R\$ 3.567.169,92 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) com um acréscimo R\$ 30.481,68 (trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o aumento do contrato em aproximadamente de 2,8% efetivada pelo 1º Termo Aditivo.

O 3º Termo Aditivo teve o acréscimo de 14 (quatorze) postos de trabalho e remanejamento, passando de 111 para 125, realizado em 23/07/2008. O valor do Contrato passou de R\$ 3.567.169,92 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.172.918,88 (quatro milhões cento e setenta e dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) com um acréscimo R\$ 605.748,96 (seiscentos e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

O 4º termo Aditivo ocorreu com a 2ª Prorrogação do Contrato para o período de 03/04/2009 a 02/04/2010, assinado em 02/04/2009. O valor do Contrato passou de R\$ 4.172.918,88 (quatro milhões cento e setenta e dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.139.062,09 (quatro milhões cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais e nove centavos) com um decréscimo de R\$ 33.856,79 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), em virtude da redução do percentual de FGTS de 8,5% para 8%, e a exclusão do índice de 0,38% do CPMF, que deixou de existir.

O 5º Termo Aditivo teve o acréscimo de 05 (cinco) postos de trabalho, passando de 125 para 130, assinado em 01/06/2009. O valor do Contrato passou de R\$ 4.139.062,09 (quatro milhões cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 4.259.640,88 (quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) com um

acrécimo R\$ 120.578,79 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

O 6º Termo Aditivo foi destinado à Repactuação de Preço do Contrato, assinado em 02/03/2010. O acréscimo no percentual aproximado de 5,22%, para o período 03/04/2008 a 02/04/2009, passando o valor anual total estimado nesse período para R\$ 4.355.058,57 (quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O acréscimo no percentual aproximado de 9,35% para o período de 03/04/2009 a 02/04/2010, passando o valor anual total estimado nesse período para R\$ 4.762.462,68 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O valor do contrato que era de R\$ 4.259.640,88 (quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) teve um acréscimo de R\$ 502.821,80 (quinhentos e dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) após a repactuação de dois anos.

O 7º Termo Aditivo ocorreu com a 3ª Prorrogação do Contrato para o período de 03/04/2010 a 02/04/2011, assinado em 01/04/2010. O valor do Contrato passou de R\$ 4.762.462,68 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 4.811.649,72 (quatro milhões oitocentos e onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), com um acréscimo de R\$ 49.187,04 (quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos) em função da alteração na estrutura de postos de trabalho.

O 1º Apostilamento ao Contrato nº 005/2007, assinado em 23/11/2010, em decorrência da repactuação de preços, tendo em vista o transcurso de interregno mínimo de 12 (doze) meses para o período de 03/04/2010 a 02/04/2011. O valor do Contrato passou de R\$ 4.811.649,72 (quatro milhões oitocentos e onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) para R\$ 5.139.854,28 (cinco milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com um acréscimo de R\$ 328.204,56 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O 8º termo Aditivo ocorreu com a 4ª Prorrogação do Contrato para o período de 03/04/2011 a 02/04/2012, assinado em 01/04/2011. O valor do Contrato permaneceu igual ao valor constante no 1º Apostilamento realizado em 23/11/20 no valor de R\$ 5.139.854,28 (cinco milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O 2º Apostilamento ao Contrato nº 005/2007, assinado em 07/03/2012, em decorrência da repactuação de preços, tendo em vista o transcurso de interregno mínimo de 12 (doze) meses para o período de 03/04/2011 a 02/04/2012. O valor do Contrato passou de R\$ 5.139.854,28 (cinco milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 5.481.220,98 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos), com um acréscimo de R\$ 341.366,70 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

O 9º Termo Aditivo se refere à 5ª Prorrogação Emergencial do Contrato para o período de 03/04/2012 a 02/10/2012, porém, verificamos que não foi assinado, cujo valor emergencial para 06 (seis) meses seria de R\$ 2.740.610,46 (dois milhões setecentos e quarenta mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 50% do valor 2º Apostilamento.

Embora o 9º Termo Aditivo tenha sido firmado para autorizar a 5ª prorrogação do Contrato, verificamos que, conforme despacho de 27/03/2012 da Secretária de Gestão Interna da ANCINE, a Diretoria Colegiada optou por tomar a seguinte decisão, “in verbis”:

“Tendo em vista a decisão da Diretoria Colegiada nº 086, constante dos autos do processo 01416.000045/2012-15, no sentido de aprovar a contratação de caráter emergencial da empresa PH Serviços e Administração Ltda para a prestação dos serviços objeto do presente, determino a interrupção dos procedimentos relativos à prorrogação extraordinária do contrato 005/2007.”

Tendo em vista o encerramento da vigência do contrato nº 05/2007 previsto para o dia 02/04/2012, a equipe de auditoria, por meio Solicitação de Auditoria 20120471-01 de 26/03/2012, solicitou informações sobre as providências adotadas pela ANCINE para que não ocorra descontinuidade dos serviços prestados pela contratada.

Em resposta, mediante Memorando nº 71/SGI/GRH/2012, de 30/03/2012, o Gerente de Recursos Humanos da ANCINE assim se manifestou, *in verbis*:

“Em 09/01/2012, procedeu-se a abertura do processo 0141600016/2012-45, para nova licitação de contratação de prestação de serviços especializados de apoio operacional. Há que se destacar que o temo de referencia foi elaborado previamente, sendo que a conclusão das demais etapas, incluindo pesquisa de mercado, ocorreu em 27/01/2012. O processo tramitou para apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada, tendo retornado para a Secretária de Gestão Interna – SGI em 16/02/2012.

Entre a finalização dos documentos licitatórios (Edital, Contrato, etc.), o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP fez publicar, no DOU, a Portaria nº 066 de 08/03/2012, autorizando a realização de concurso público pela ANCINE.

A autorização responde ao pleito que a ANCINE estava reiterando insistentemente desde a aprovação da Lei nº 12.323, de 15 de setembro de 2010, que criou 100 (cem) cargos efetivos de nível intermediário no Quadro de Pessoal Permanente da Agência.

Tais cargos de nível intermediário devem viabilizar a substituição do posto de serviço de apoio operacional dos contratos de terceirização, posto esse que integrava o planejamento licitatório da terceirização em curso.

Diante do fato novo da autorização do concurso público da ANCINE para 82 (oitenta e dois) novos servidores, a razoabilidade administrativa apontava para a suspensão do novo procedimento licitatório em curso, uma vez que obrigatoriamente teríamos que re-planejar toda a licitação a partir de novos parâmetros, levando-se em conta os pressupostos contidos na Portaria nº 066, de 08/03/2012, bem como o disposto no Decreto nº 2.271, de 1997. Ou seja, em outras palavras, a ANCINE teria que recomençar todo o planejamento licitatório desde o seu início, considerando o prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público de até 06 (seis) meses, conforme fixado no Art. 4 da referida Portaria nº 066/2012.

Ocorre, no entanto, que, na data da publicação da referida Portaria nº 066, já estávamos em meados do mês de março, ou seja, faltando poucos dias para o término do Contrato nº 005/2007, sendo necessário algum tempo para a operacionalização dessas medidas de readequação processual.

Por conta desse fato temporal, considerando-se o disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas

alterações, foi tomada a decisão de propor a prorrogação extraordinária, pelo período de 6 (seis) meses, do Contrato nº 005/2007, de modo que nesse tempo a SGI envidaria todos os esforços para modelar não só as novas licitações necessárias, já que precisaríamos, por conta das orientações do MPOG, de substituir, em alguns casos, o fornecimento de postos de serviço pela prestação de serviços mais especializados.

Nesse sentido, a SGI adotou as medidas prévias para instruir o processo para renovação extraordinária do contrato atual, realizando pesquisa de mercado, que indicou que a renovação extraordinária com a atual contratada não aumentaria os custos do contrato, razão pela qual submetemos o assunto, por meio de Proposta de Ação – PA, para a Diretoria Colegiada - DC da ANCINE, no dia 14/03/2012.

A Diretoria Colegiada da ANCINE, após ouvir em audiência presencial as razões apresentadas pela Secretária de Gestão interna, as quais se encontram fundamentadas no processo já citado, e reiterado neste histórico, deliberou no sentido de aprovar a prorrogação extraordinária por 06 (seis) meses do atual contrato, recomendando que todos os esforços fossem realizados pelas áreas da SGI, no sentido de se evitar uma nova prorrogação, pois é sabido que a Lei faculta para esse tipo de prorrogação um tempo máximo menor do que aquele proposto pela SGI, demonstrando desde logo a firme intenção de trazer todo o processo envolvendo essa temática a um bom termo no menor prazo possível.

Na sequência da aprovação pela Diretoria Colegiada, o referido processo retornou no dia 15/03/2012 para providências de empenho, atualização de documentação e elaboração do respectivo Termo Aditivo, de forma a permitir seu envio à Procuradoria-Geral da ANCINE para chancela, uma vez que esta já havia emitido parecer favorável.

O processo estava nesse curso e tramitaria para Procuradoria no dia 19/03/12, quando no dia anterior, uma matéria contundente, veiculada em horário qualificado e em canal de grande audiência, noticiou um conjunto de práticas desabonadoras, eventualmente realizadas por parte de determinadas empresas em contratos do poder público estadual, o que abalou a reputação e a idoneidade moral dessas empresas junto à opinião pública.

Como uma das empresas citadas na matéria era justamente a atual prestadora de serviços contratada pela ANCINE, entendeu a SGI, por prudência, que se deveria reavaliar a prorrogação extraordinária, à luz justamente do princípio da moralidade pública e não somente pelo aspecto da legalidade, que sem dúvida estava contido na opção da prorrogação extraordinária: sobre esta não há dúvidas, como tão pouco há dúvidas sobre a lisura das decisões, atos e procedimentos que vem sendo adotados, desde 2007, no atual contrato firmado com a Empresa – diga-se, auditado anualmente tanto pela Auditoria Interna da ANCINE como pela Controladoria-Geral da União - CGU.

Neste sentido, a contratação se tornou imperiosa, porque situações que não demos causas interferiram no planejamento e trouxeram ameaças à continuidade das operações da ANCINE, caso algo não fosse feito emergencialmente.

As razões da escolha do fornecedor, pelo prazo de 06 (seis) meses, com base no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, ou seja, da empresa PH Serviços e Administração Ltda., são os valores encontrados na pesquisa de mercado realizada pela Gerência Administrativa – GAD, que mostram que o preço ofertado é compatível com aqueles praticados no mercado, viabilizando-se assim a execução contratual.

O tempo de 06 (seis) meses é necessário para que se consiga realizar o procedimento licitatório de forma eficaz e com isso trazer a bom termo essa necessidade administrativa.

Cabe enfatizar que o contrato emergencial ora proposto foi concebido nas mesmas condições contratuais, tanto em número de postos quanto nas especificações de serviços, ressalvadas as adequações impostas pela IN nº 02/2008 e o Decreto nº 2271/97, que vedam a inclusão do imposto de renda de pessoa jurídica e a contribuição social nas planilhas de custo desses serviços.”

1.2.3 ASSUNTO - PAGAMENTOS CONTRATUAIS

1.2.3.1 INFORMAÇÃO

No exame dos pagamentos efetuados identificamos que os valores contratados constantes no termo firmado possuem cobertura com a respectiva nota fiscal de serviço. Vale destacar que os pagamentos são devidamente atestados pelo fiscal do contrato, bem como é dada a Conformidade de Registro de Gestão da Liquidação.

Verificamos que antes da realização dos pagamentos efetuados são emitidos Relatório de Liquidação da Despesa com a Autorização do Ordenador de Despesa da ANCINE, no qual é registrado se:

- a) o documento fiscal está compatível com o pagamento;
- b) a nota fiscal/fatura está devidamente atestada;
- c) os serviços especificados no documento fiscal estão de acordo com o contrato;
- d) há retenção de tributos.

1.2.4 ASSUNTO - INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO

1.2.4.1 INFORMAÇÃO

Verificamos que o acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços continuados de apoio operacional, copeiragem, secretariado e digitação foram realizadas pelos servidores designados pela ANCINE, conforme Portaria/ANCINE nº 55/2007, de 05/04/2007 e Portaria nº 226/2009, de 10/09/2009.

Informamos que por meio do item 4 da Solicitação de Auditoria – CGU/201204175-01, de 26/03/2012, solicitamos à ANCINE apresentação de anotações das ocorrências verificadas pelo fiscal do contrato relativo à sua execução. Em resposta por meio do Memorando nº 67/SGI /GRH/2012, de 27/03/2012, o Gerente de Recursos Humanos informou que todas as anotações encontram-se anexadas nos processos nº 01580.006839/2007-05 e 01580.017172/2009-48.

No exame da documentação constante dos processos, verificamos a conformidade dos procedimentos destinada às ocorrências e que mensalmente os fiscais do contrato conferiam a frequência dos terceirizados, folha de pagamento, encargos sociais e os valores a serem pagos para a contratada, mediante atesto de execução dos serviços nas notas fiscais.

Verificamos na amostragem realizada que os empregados faltantes são substituídos pela a empresa contratada.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, não foram identificadas impropriedades na formalização do Processo Licitatório nº 01580.006839/2007-15 e na condução do Contrato Administrativo nº 005/2007 firmado em decorrência desse Processo.

Rio de Janeiro/RJ, 03/09/2012.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ELSON CLOVIS DA SILVA	CONTADOR	_____
TARCISIO TIBURCIO DE CARVALHO	AFC	_____